

Em face do exposto, com fulcro no art. 29, §2º, II c/c o art. 31, II e art. 45, IV, alíneas "a" e "b", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo NÃO PRESTADAS as contas partidárias anuais, referente ao exercício 2021, apresentadas pelo DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, EM FLORESTA-PE.

Determino a aplicação da sanção de suspensão do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação do partido político Requerido (art. 37-A, da Lei nº 9.096/1995), caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas, de acordo com o disposto no art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Deixo de aplicar a sanção de suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário, a qual deverá ser analisada em processo regular próprio, que assegure ampla defesa, conforme disposto no art. 47, II, da Resolução TSE nº 23.604/2019 (STF ADI nº 6032, julgado em 05.12.2019).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Registre-se o julgamento das contas no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, após a verificação do trânsito em julgado, nos termos do § 5º, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019 (§ 2º, II, art. 9º, da Resolução TSE nº 23.384/2012).

Notifiquem-se os órgãos partidários das esferas superiores, nacional e estadual, sobre o inteiro teor da presente sentença, nos termos da alínea "a", I, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Diligências necessárias, após arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Floresta, na data da assinatura eletrônica.

Filipe Ramos Uaquim

Juiz Eleitoral

75ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 1 - TRE-PE/PRES/DG/ZE075 - MATERIAIS PARA DESCARTE

Edital Nº 1 - TRE-PE/PRES/DG/ZE075

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Jandercleison Pinheiro Jucá, Juiz da 75ª Zona Eleitoral, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, QUE, nos termos da Resolução TSE nº 23.379/2012 e nas disposições constantes na Resolução TRE/PE nº 391/2021, os documentos abaixo relacionados serão enviados para eliminação, descaracterizados por meio da trituração ou de outro procedimento que impeça a identificação do seu conteúdo, a ser processada no Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco:

| Documento(s) | Ano(s) | Tempo de Guarda |
|--|--------|-----------------|
| Cadernos de Votação - Eleição 2014 | 2014 | 8 anos |
| Ata da Mesa Receptora de Votos | 2018 | 4 anos |
| Relação de Comissão de Transporte | 2018 | 4 anos |
| PETE- Protocolo de Entrega de Título Eleitoral | 2017 | 5 anos |
| RAE - Requerimento de Alistamento Eleitoral | 2017 | 5 anos |
| Boletins de Urnas, Justificativa, Mesário | 2018 | 4 anos |
| Zerésimas | 2018 | 4 anos |

| | | |
|--|------|--------|
| Formulário de Justificativa | 2018 | 4 anos |
| Editais | 2017 | 4 anos |
| Ofícios de Suspensão de Direitos Políticos | 2014 | 8 anos |
| Ofício de Óbitos | 2017 | 4 anos |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, que será afixado no local de costume e remetido para publicação no DJE do TRE-PE.

Dado e passado nesta Cidade de Salgueiro, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (18/01/2023). Eu, _____ LUCAS DA CUNHA SILVA, Chefe de Cartório Eleitoral, digitei o presente Edital que subscrevo.

LUCAS DA CUNHA SILVA

Chefe de Cartório Eleitoral

(Portaria Delegatória nº. 04/2022)

84ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600348-30.2020.6.17.0084

PROCESSO : 0600348-30.2020.6.17.0084 REPRESENTAÇÃO (ARARIPINA - PE)

RELATOR : 084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA PE

REPRESENTADO : JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO : ANA CAROLINE BARBOSA LOPES (40916/PE)

ADVOGADO : BRUNO AUGUSTO PAES BARRETO BRENNAND (16990/PE)

ADVOGADO : DANIELE LIMA DINIZ (30627/PE)

ADVOGADO : GLENDO ANDRADE MACEDO (35498/PE)

ADVOGADO : HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO (21877/CE)

ADVOGADO : IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR (19536/PE)

ADVOGADO : JESSICA LAMARTINE ALVES FALCAO (31990/PE)

ADVOGADO : JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA (39038/PE)

ADVOGADO : KEZIA HAYANA NUNES DA SILVA (38542/PE)

ADVOGADO : LEONARDO DI PAULA GOMES CRUZ (17845/PE)

ADVOGADO : MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO (39870/PE)

ADVOGADO : MARIANA CARVALHO ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO (38980/PE)

ADVOGADO : MICHELLY VERILLANIA BEZERRA DE ALMEIDA (52543/PE)

ADVOGADO : MIGUEL VITOR BATISTA DE LIMA (52210/PE)

ADVOGADO : SANDRA MARA BIHUM DE ARAUJO (32538/PE)

REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO ARARIPINA PODE MAIS - Solidariedade, Avante, PT, PL, PSC, PSB0 e PP

ADVOGADO : ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO (10659/PI)

REPRESENTADO : EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO : GLENDO ANDRADE MACEDO (35498/PE)

ADVOGADO : IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR (19536/PE)

REPRESENTADO : KALIGIA CARVALHO MOREIRA